



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 11586914 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0173983-27.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11586914

Inexigibilidade nº 209/2024

I - Trata-se de expediente em que se busca aquisição de uma obra de arte específica, qual seja, o retrato em óleo sobre tela do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente da Corte no Biênio 2023/2024, por meio de processo de inexigibilidade de licitação.

A Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Secretário Especial da Presidência indicou para o trabalho o pintor Jesser Valzacchi, e anexou documentos em que constam elementos demonstrativos de que, sob sua ótica, se trata de artista consagrado (11444040).

Foi juntado o Termo de Referência, dele constando as especificidades da obra almejada, a fim de que possa compor harmoniosamente a galeria dos ex-presidentes (11332125).

A Secretaria de Finanças realizou o estudo orçamentário (11297715), no qual atestou que a despesa em comento está em conformidade com o Plano Plurianual (Lei nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 21.587 de 27 de junho de 2023) e com a Lei Orçamentária Anual para 2024 (Lei nº 21.862 de 18 de dezembro de 2023), afirmando ainda que os recursos do Tribunal permitem a despesa.

Providenciou também a reserva orçamentária (11297771).

A habilitação do artista consta dos documentos 11495886 e 11585927.

Foram juntadas a declaração 11585234 e a nota fiscal 11585227, a fim de demonstrar que o preço proposto para o Tribunal não é superior ao praticado pelo artista em contratações de obras de igual natureza, técnica e dimensões.

Por fim, a Divisão de Compras Diretas da Coordenadoria de Licitações e

Compras Diretas finalizou a instrução do expediente (11542248).

A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística exarou o Parecer Jurídico 11585946, posicionando-se pela possibilidade de contratação direta.

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico 11585946 e **DETERMINO** seja realizada a contratação, por inexigibilidade, do artista plástico Jesser Valzacchi, qualificado no expediente, para realizar pintura do retrato do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen em óleo sobre tela, conforme as especificações contidas no Termo de Referência 11332125, pelo preço proposto de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, independentemente de procedimento licitatório, diante da inviabilidade de competição narrada no expediente.

III - Por fim, com fulcro no art. 10 e 11 do Decreto Estadual 10.086/2022, **DESIGNO** como gestora da contratação a servidora Daniele Romaniuk Machado Dumas, já qualificada (11264576).

IV - Publique-se.

V - À Secretaria de Finanças para emissão do empenho.

VI - À Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, para gestão.

Curitiba, data da assinatura digital.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

(delegação estabelecida pelo art. 1º, inciso V e art. 1º-A do Decreto Judiciário nº 53/2021 c/c art. 132 do Decreto Judiciário nº 14/2024)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CURY ZACHARIAS, Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça**, em 28/03/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11586914** e o código CRC **8704C7E1**.

0173983-27.2024.8.16.6000

11586914v4